



Regulamento das atividades do Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito, mantido pelo Centro Universitário Eurípides de Marília – UNIVEM.

O Coordenador do Curso de Direito mantido pelo Centro Universitário Eurípides de Marília – UNIVEM, no uso de suas atribuições, de acordo com a deliberação do Conselho de Curso de Graduação em Direito tomada em sessão realizada no dia 23 de outubro de 2014.

RESOLVE:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade a regulamentação das atividades do Núcleo de Prática Jurídica do como requisito parcial à conclusão do curso de Bacharelado em Direito mantido pelo Centro Universitário Eurípides de Marília – UNIVEM, conforme a Resolução n. 09/04 da Câmara de Educação do Superior do Conselho Nacional de Educação e o Regulamento Geral do Centro Universitário Eurípides de Marília – Univem.

II - DA COMPOSIÇÃO DO NPJ

Art. 2º. Integram o Núcleo de Prática Jurídica a sua Coordenação, a sua Secretaria, o cartório modelo por ele mantido, o Laboratório de Aplicação Prática, bem como os docentes vinculados às atividades de Estágio e Prática Processual.

III - DAS ATIVIDADES DO NPJ

Art. 3º. O NPJ é responsável pelas atividades de prática processual jurídica e pelo estágio curricular supervisionado, relacionados às disciplinas de Estágio e Prática Processual, que contemplam o Eixo de Formação Prática do Projeto Pedagógico do Curso de Direito e integralizam a carga horária de 320 horas.

§ Único. As atividades realizadas por meio do NPJ devem promover a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nos demais eixos de formação constantes do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 4º. As atividades do NPJ são aquelas relacionadas à disciplina de Estágio e Prática Processual e devem consistir em:

§1º Prática Jurídica voltada para a elaboração de peças práticas processuais simuladas as quais devem ser elaboradas a partir de temas indicados e orientados em sala de aula pelo docente da disciplina de prática jurídica.

§2º Estágio Curricular Supervisionado como componente curricular obrigatório e indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil

do formando, devendo ser realizado a partir do 5º termo do Curso de Direito, por meio da realização das seguintes atividades:

I - Participação em audiências reais e em práticas simuladas voltadas à mediação, conciliação e arbitragem.

A Participação em Audiências Reais e em Práticas Simuladas voltadas à Mediação, Conciliação e Arbitragem têm o objetivo de ampliar o conhecimento dos alunos acerca das formas de resolução dos conflitos e favorecer a compreensão acerca das disposições sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, constantes da Resolução 125 do Conselho Nacional de Justiça. Busca colocar o aluno em contato prático com as técnicas e ferramentas previstas como meios alternativos de solução de conflitos, contribuindo para que construam e exerçam habilidades mediadoras e conciliadoras.

As práticas simuladas devem ocorrer por meio da realização de audiências simuladas, laboratórios e pesquisas temáticas de casos concretos. Visam estimular a cultura do consenso e propiciar uma articulação teórico-prática do aprendizado dos pressupostos que envolvem o Instituto da Conciliação, Mediação e Arbitragem.

II - Participação em negociação coletiva, conciliação, mediação e arbitragem.

A participação em negociação coletiva, conciliação, mediação e arbitragem visa ampliar o conhecimento e favorecer a prática pelo aluno de todos os atos processuais realizados na esfera profissional das diversas carreiras jurídicas dos profissionais do Direito. Trata-se de uma atividade recentemente inserida na formação do profissional do Direito.

III - Participação em visitas orientadas.

A Participação em Visitas Orientadas se traduz em momento oportuno para que os alunos vivenciem na prática os conhecimentos adquiridos em sala de aula, possibilitando que percorram as instalações dos órgãos públicos, assistam julgamentos e tomem conhecimento da estrutura e das atividades judicantes dos órgãos jurisdicionais. As visitas orientadas podem ocorrer nos órgãos públicos administrativos, legislativos e judiciários, bem como nos escritórios de advocacia privada.

IV - Participação em audiência real.

A participação em audiências reais tem como objetivo favorecer contato dos alunos com os integrantes do processo (partes, advogados e órgãos da justiça) e com os atos e procedimentos de conciliação, instrução e julgamento que permeiam a audiência real. Busca ampliar a visibilidade prática do ensino teórico. A atividade poderá ser realizada diretamente junto aos Juízos Federais, Estaduais e Trabalhistas e deve atender a carga horária definida para cada ano do curso de Direito.

V - Análise de autos processuais.

A análise de autos diz respeito à necessidade de se tomar conhecimento da inteireza dos procedimentos em processos reais, favorecendo a compreensão da sequência e realização de atos processuais, necessários ao pleno desenvolvimento das carreiras jurídicas. A análise deverá ser realizada pelos alunos por meio da elaboração de relatórios nos quais constem as principais informações do processo,

tais como, o nome das partes, natureza da ação, objeto da ação, fatos e fundamentos jurídicos, pedidos, matéria de defesa com fatos e fundamentos jurídicos, síntese e análise de provas produzidas nos autos, sentenças, bem como os recursos interpostos e fundamentos jurídicos das decisões.

VI - Participação em estágio rotativo no escritório de assistência judiciária da instituição.

A realização de estágio compreende uma atividade didático-pedagógica de ensino que irá favorecer aos alunos o desenvolvimento de habilidades profissionais e de compreensão da dimensão da função social da sua futura profissão. A realização de estágio visa, portanto, ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.

VII - Participação em processos simulados.

A Participação em processos simulados visa ampliar o conhecimento e favorecer a prática de todos os atos processuais realizados na esfera profissional das diversas carreiras jurídicas dos profissionais do Direito. Os processos simulados deverão ser supervisionados pelo docente da disciplina e promover atividades voltadas à criação processual, desde a elaboração de petição inicial, atuação processual, defesa, realização de audiência simulada, elaboração de sentença e recursos para as instâncias superiores. Os alunos deverão participar em processos simulados na condição de autor, réu, e juiz, de forma alternada.

VIII - Participação em audiência simulada ou gravação de audiência.

A participação em audiências simuladas tem como objetivo favorecer contato do aluno com os integrantes (partes, advogados e serventuários da justiça), e com os atos e procedimentos processuais de conciliação, instrução e julgamento que permeiam a audiência real. Busca ampliar a visibilidade prática do ensino teórico processual e deverá ser supervisionada pelo docente da disciplina.

IX - Participação em laboratório de aplicação prática.

A atividade busca desenvolver no aluno habilidades para o exercício das atividades profissionais nas diversas carreiras jurídicas, tais como, advogados, técnicos e analistas de tribunais, magistrados, delegados, defensores públicos, entre outras. Visa estimular práticas que favoreçam uma visão prática e objetiva das disciplinas dogmáticas constantes da matriz curricular do Curso de Direito.

O Laboratório de Aplicação Prática é desenvolvido por meio do Ambiente de Educação à distância e promove atividades voltadas a atualizações legislativas e jurisprudenciais, à realização de provas simuladas e à construção de técnicas e ferramentas de estudo e compreensão a respeito das diversas carreiras jurídicas que interessam os alunos no âmbito acadêmico. Também tem como objetivo colocar o aluno em contato com a linguagem moderna e com a funcionalidade do Processo Judicial Eletrônico.

Art. 5º. As atividades do NPJ, de que trata o artigo anterior, correspondem àquelas relacionadas com as disciplinas de Estágio e Prática Processual, ministradas a partir do 5º termo até o 10º termo. A carga horária a ser cumprida será atribuída conforme a atividade desenvolvida durante termo semestral, com a seguinte distribuição:

§1º Para os **alunos matriculados no 5º Termo do Curso de Direito**, a disciplina de Estágio e Prática Processual Civil I corresponde as seguintes atividades, cuja carga horária de 40 horas, será distribuída da seguinte forma:

I - Elaboração de peça prática processual simulada – 20 horas

II – Estágio Curricular Supervisionado consistente na:

Participação em Audiência Real de Conciliação, Mediação e Arbitragem.	5 horas
Participação em Prática Simulada de Conciliação, Mediação e Arbitragem. (Realização de Oficinas e ou Laboratórios Práticos)	5 horas
Visitas Orientadas	5 horas
Realização de Estágio Rotativo (NPJ)	5 horas
Total	20 horas

§2º Para os **alunos matriculados no 6º Termo do Curso de Direito**, a disciplina de Estágio e Prática Processual Civil II corresponde as seguintes atividades, cuja carga horária de 40 horas, será distribuída da seguinte forma:

I - Elaboração de peça prática processual simulada – 20 horas

II – Estágio Curricular Supervisionado consistente na:

Participação em Audiências Reais	5 horas
Análise de Autos Processuais	5 horas
Participação em Processo Simulado	5 horas
Realização de Estágio Rotativo (NPJ)	5 horas
Total	20 horas

§3º Para os **alunos matriculados no 7ª Termo do Curso de Direito**, a disciplina de Estágio e Prática Processual Civil III corresponde as seguintes atividades, cuja carga horária de 40 horas, será distribuída da seguinte forma:

I - Elaboração de peça prática processual simulada – 20 horas

II – Estágio Curricular Supervisionado consistente na:

Participação em Processo Simulado.	5 horas
Participação em Audiência Real	10 horas
Participação em Práticas Simuladas (Oficinas e ou Laboratórios)	5 horas
Total	20 horas

§4º Para **os alunos matriculados no 8º Termo do Curso de Direito**, a disciplina de Estágio e Prática Processual Civil IV corresponde as seguintes atividades, cuja carga horária de 40 horas, será distribuída da seguinte forma:

I - Elaboração de peça prática processual simulada – 20 horas

II – Estágio Curricular Supervisionado consistente na:

Participação em Processo simulado.	5 horas
Participação em Audiência Simulada.	5 horas
Participação em Práticas Simuladas (Oficinas e ou Laboratórios).	5 horas
Análise de Autos Processuais	5 horas
Total	20 horas

§5º Para **os alunos matriculados no 9º Termo do Curso de Direito**, as disciplinas de Estágio e Prática Processual do Trabalho I e Estágio e Prática Processual Penal I correspondem as seguintes atividades, cuja carga horária de 40 horas, sendo para cada uma delas e será distribuída da seguinte forma:

I - Elaboração de peça prática processual simulada:

Estágio e Prática Processual do Trabalho I	30 horas
Estágio e Prática Processual Penal I	30 horas

II – Estágio Curricular Supervisionado consistente na:

a) Estágio e Prática Processual do Trabalho I

Participação em Audiências Reais	5 horas
Análise de Autos Processuais	5 horas
Total	10 horas

b) Estágio e Prática Processual Penal I

Participação em Audiências Reais	5 horas
Análise de Autos Processuais	5 horas
Total	10 horas

§6º Para os alunos matriculados no 10º Termo do Curso de Direito, as disciplinas de Estágio e Prática Processual do Trabalho II e Estágio e Prática Processual Penal II correspondem as seguintes atividades, cuja carga horária de 40 horas, sendo para cada uma delas, será distribuída da seguinte forma:

I - Elaboração de peça prática processual simulada:

Estágio e Prática Processual do Trabalho II	30 horas
Estágio e Prática Processual Penal II	30 horas

II – Estágio Curricular Supervisionado consistente na:**a) Estágio e Prática Processual do Trabalho II**

Participação em Processo Simulado	5 horas
Participação em Audiência Simulada.	5 horas
Total	10 horas

b) Estágio e Prática Processual Penal II

Participação em Audiência Simulada.	5 Horas
Participação em Audiência Simulada.	5 horas
Total	10 horas

Art. 6º. As atividades do NPJ serão disciplinadas pelas seguintes disposições:

§1º A elaboração de peça prática processual será realizada mediante a orientação do docente da disciplina de Prática Jurídica, que deverá ser responsável pelo seu recebimento, correção e atribuição de pontos e notas.

§2º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado, constantes dos artigos 4º e 5º deste regulamento, deverão ser supervisionadas pelo docente da disciplina de prática e entregues na Secretária do NPJ.

§3º A Secretaria do NPJ deverá manter registros individuais de cada aluno, mediante fichas próprias ou registro eletrônico de dados, do cumprimento das atividades determinadas, bem como prontuário com cópias de todas as atividades apresentadas com a respectiva avaliação do docente responsável pela disciplina cursada.

§4º A Secretária do NPJ estabelecerá prazo de entrega das Atividades de Estágio Curricular Supervisionado, constantes dos artigos 4º e 5º deste regulamento. O não atendimento do prazo acarretará o não recebimento das atividades e as consequências decorrentes, conforme as disposições do artigo 9º deste regulamento.

§5º O NPJ se reserva no direito de não receber as atividades constantes do artigo 5º deste regulamento que não atendam aos requisitos mínimos de elaboração técnica e profissional.

§6º O docente da disciplina de prática jurídica estabelecerá o prazo de entrega das atividades de elaboração de peças práticas simuladas. O não atendimento do prazo acarretará o não recebimento das atividades pelo docente e a não atribuição de pontos e notas da respectiva atividade.

§7º Fica dispensado de participar das Atividades de Estágio Rotativo e Visitas Orientadas, o aluno do 5º termo que já estiver realizando estágio supervisionado em órgãos públicos, tais como juízos federais e estaduais, ou ainda, em escritórios de advocacia, desde que estas instituições possuam previamente convênio estabelecido com a instituição de ensino e que as atividades de estágio possuam período mínimo de 60 dias no semestre, previamente comprovado e documentado no NUPE, nos termos do Regulamento de Prática.

§8º Fica dispensado de participar das Atividades de Estágio Rotativo e Análise de Autos, o aluno do 6º que já estiver realizando estágio supervisionado em órgãos públicos, tais como juízos federais e estaduais, ou ainda, em escritórios de advocacia, desde que estas instituições possuam previamente convênio estabelecido com a instituição de ensino e que as atividades de estágio possuam período mínimo de 60 dias no semestre, previamente comprovado e documentado no NUPE, nos termos do Regulamento de Prática.

§9º Para a dispensa das atividades, referida no parágrafo anterior, o aluno deverá apresentar à Secretaria do NPJ a cópia do contrato de estágio, relatório de atividades e a declaração firmada pelo responsável concedente do estágio. Referidos documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de entrega das atividades estabelecido pelo NPJ, estabelecido nos termos do parágrafo terceiro deste artigo.

Art. 7º. As atividades referidas nos artigos 4º e 5º deverão pautar-se no mais possível pela sua integração com as disciplinas teóricas do currículo regular do curso de Bacharelado em Direito, visando dar suporte prático ao ensino teórico.

IV – DA APROVAÇÃO

Art. 8º. Fica instituída por este regulamento, a avaliação dos alunos, a critério de cada docente da disciplina de prática, por meio de provas práticas e ou questões teóricas. O peso da nota das atividades de elaboração de peças práticas simuladas e provas poderá ser distribuído a critério do docente.

Art. 9º. Para lograr aprovação nas atividades de prática jurídica e, conseqüentemente, na disciplina de Estágio e Prática Processual e promoção para o termo seguinte, o aluno deverá observar as seguintes disposições:

§ 1º O critério de avaliação e aprovação inclui as atividades de elaboração de peças práticas simuladas com as respectivas avaliações, acrescidas das atividades de Estágio

Curricular Supervisionado que devem ser entregues no NPJ. A composição das notas utilizará o critério abaixo.

Atividade I – Elaboração de Peças Práticas	5 pontos
Outras Atividades (OA)	5 pontos
Prova Obrigatória (PO)	7 pontos
Atividades II – Entrega das atividades de Estágio Supervisionado	3 pontos
Total	20 pontos

§2º A presença mínima é de 75% (setenta e cinco por cento), sendo obrigatória, em quaisquer circunstâncias, a entrega de todas as atividades do Estágio Curricular Supervisionado, dentro do prazo estipulado pelo NPJ, salvo as exceções previstas nos parágrafos sétimo e oitavo do artigo 6º.

§3º A entrega das atividades de elaboração de peças práticas simuladas fora do prazo estipulado pelo docente acarretará o seu não recebimento e, conseqüentemente, a não atribuição dos pontos e notas a elas referentes.

§ 4º A entrega das atividades de Estágio Curricular Supervisionado, constantes do artigo 5º deste regulamento, fora do prazo estipulado pelo NPJ, acarretará o seu não recebimento pela Secretaria, o que impedirá a atribuição de pontos e da carga horária respectiva.

V - DO NPJ

Art. 10º. Compete ao NPJ:

I- Fazer cumprir as determinações do presente Regulamento.

II - Elaborar semestralmente o plano de atividades do estágio supervisionado, acompanhando seu cumprimento com auxílio dos docentes do curso de graduação em Direito ligados ao NPJ.

III - Orientar, controlar e supervisionar as atividades relacionadas nos artigos 4º e 5º do presente regulamento.

IV - Acompanhar as atividades de Estágio Curricular Supervisionado desenvolvidas pelos alunos e encaminhar relatórios aos docentes do NPJ e ao Coordenador do Curso de Direito.

V - Orientar a celebração de convênios de estágio com outras entidades ou instituições e escritórios de advocacia, em serviços de assistência judiciária implantados na instituição, nos Órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, dentre outros.

VI – Promover, organizar e apoiar a realização de atividades práticas relacionadas às visitas orientadas aos órgãos públicos administrativos, legislativos e judiciários, bem como nos escritórios de advocacia.

VII - Promover, organizar e apoiar a realização de atividades práticas simuladas relacionadas à realização de audiências simuladas, júri simulados, oficinas e laboratórios de prática jurídica.

VIII – Promover e organizar oficinas e laboratórios práticos voltados a desenvolver habilidades relativas à instrumentalidade do processo judicial eletrônico (PJE).

IX - Promover e organizar oficinas e laboratórios práticos com o objetivo de ampliar o conhecimento dos alunos acerca das formas de resolução dos conflitos e favorecer a compreensão acerca das disposições sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário constante da Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça que trata do Instituto da Conciliação, Mediação e Arbitragem.

VI - DO COORDENADOR DO NPJ

Art. 11. O NPJ será dirigido por um Coordenador, indicado pelo Coordenador do Curso de Direito e escolhido entre os docentes contratados em jornada parcial ou integral e referendado pela pro-reitoria do Centro Universitário Eurípidos de Marília. Compete ao Coordenador do NPJ:

I- cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

II- coordenar e supervisionar as atividades de prática jurídica e Estágio Supervisionado previstas neste Regulamento, nos artigos 4º e 5º.

III- Elaborar semestralmente o plano de atividades do estágio curricular supervisionado, acompanhando seu cumprimento com auxílio dos docentes do curso de graduação em Direito ligados ao NPJ.

IV - Orientar, controlar e supervisionar as atividades relacionadas nos artigos 4º e 5º do presente regulamento com o apoio do NPJ e dos docentes do curso de graduação em Direito ligados ao NPJ.

V - supervisionar a manutenção, realizada por meio da Secretaria do NPJ, de ficha individual de cada um dos alunos matriculados, relacionando as atividades efetuadas.

VI- coordenar e verificar as atividades e a frequência dos docentes vinculados ao NPJ, bem como lhes atribuir atividades.

VII- promover, em conjunto com a Coordenação do Curso de Direito, a realização de visitas orientadas bem como as práticas simuladas, tais como audiências, júri simulados, oficinas e laboratórios.

VIII- encaminhar à Coordenação do Curso relatórios periódicos das atividades desenvolvidas pelo NPJ.

IX- propor à Coordenação do Curso de Direito modificações neste Regulamento.

X - implementar as decisões do NPJ e do Curso de Direito com relação às atividades relacionadas com este Núcleo.

XI- propor e analisar projetos relacionados ao NPJ, submetendo-os à aprovação da Coordenação do Curso de Direito.

XII - tomar, em primeira instância, todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento.

XIII - Participar das reuniões do Conselho de Curso de Graduação, quando convocado.

XIV – Zelar pela ordem, conservação e economia dos materiais utilizados no NPJ.

XV - Manifestar-se sempre que solicitado, perante os órgãos da Instituição, sobre assuntos desenvolvidos pelo NPJ.

XVI – Realizar outras tarefas inerentes à área necessárias ao desempenho de suas atividades.

VII - DA SECRETARIA DO NPJ

Art. 12. Compete à Secretaria do NPJ:

I - Assistir a Coordenação, os docentes e o Cartório Modelo fornecendo-lhes apoio administrativo para o desenvolvimento das suas atividades.

II – atender e orientar os alunos na elaboração das atividades de prática jurídica constantes dos artigos 4º e 5º deste regulamento.

III – receber e verificar a documentação encaminhada pelos alunos relativas ao cumprimento das atividades de prática jurídica constantes dos artigos 4º e 5º deste regulamento.

IV - manter e organizar os registros referentes às atividades dos alunos matriculados nas disciplinas de prática jurídica, bem como pela sua recepção e controle de entrega.

V - verificar o cumprimento por parte dos alunos dos prazos para execução das atividades de Estágio Curricular Supervisionado.

VI - Acompanhar as atividades de Estágio Supervisionado desenvolvidas pelos alunos e comunicar, por meio de relatório semestral, os resultados obtidos aos docentes e ao coordenador do NPJ e à Coordenação do Curso de Direito.

VII - zelar pela ordem, conservação e economia dos materiais utilizados no NPJ.

VIII - Manifestar-se sempre que solicitada, perante os órgãos da Instituição, sobre assuntos desenvolvidos pelo NPJ.

IX - Realizar outras tarefas inerentes à área e necessárias ao desempenho das atividades.

X – Manter arquivos de toda correspondência recebida e expedida, bem como de toda a legislação referente ao NPJ, expedindo declarações e certidões pertinentes aos alunos, bem como desempenhar todas as demais atividades de sua competência e as que lhe forem solicitadas pelo docente Coordenador do NPJ.

Art. 13. A secretaria do Cartório Modelo será vinculada à Secretaria do NPJ.

VIII - DOS DOCENTES DO NPJ

Art. 14. Os docentes vinculados ao NPJ desempenharão suas funções docentes nos dias e horários definidos no calendário acadêmico do curso regular de Direito.

§1º Os docentes contratados pelo regime horista, vinculados ao NPJ terão atribuída uma carga horária de 8 (oito) horas-aula semanais, sendo cumpridas com atividades extraclasse, na orientação das atividades de estágio curricular supervisionado, e na verificação e correção de atividades de elaboração de peças práticas, dentre outras atividades de cunho administrativo.

§2º As atividades de supervisão, acompanhamento, avaliação e coordenação relativas ao NPJ são consideradas atividades docentes, sendo seu exercício privativo dos membros do corpo docente do curso de Direito.

Art. 15. Compete aos docentes do NPJ

I - orientar, supervisionar e avaliar as atividades jurídicas voltadas à elaboração de peças práticas jurídicas simuladas, atribuindo lhes pontos e ou notas concernentes às atividades efetivamente realizadas.

II - Elaborar, aplicar e avaliar as provas previstas no artigo 8º., do presente regulamento.

II- fixar prazos para a entrega das atividades de elaboração de peça prática simulada.

III- corrigir e avaliar as atividades desenvolvidas pelos alunos dentro do prazo de quinze dias a partir da data de entrega, esclarecendo a estes os motivos da avaliação efetuada.

IV- Orientar as atividades de Estágio Curricular Supervisionado relacionadas nos artigos 4º e 5º deste regulamento.

V - apresentar ao NPJ projetos que visem a um melhor desempenho das suas atividades.

VI- desempenhar as funções próprias da atividade docente, cumprindo e verificando o cumprimento dos horários de aulas e de atividades dos alunos, conforme estabelecerem.

VII - zelar pela ordem, conservação e economia dos materiais utilizados no NPJ.

VIII - Realizar outras tarefas inerentes à área e necessárias ao desempenho das atividades.

IX - DO LABORATÓRIO DE APLICAÇÃO PRÁTICA

Art.16. O Laboratório de Aplicação Prática busca desenvolver no aluno habilidades para o exercício das atividades profissionais nas diversas carreiras jurídicas, tais como, advogados, técnicos e analistas de tribunais, magistrados, delegados, defensores públicos, entre outras. Visa estimular práticas que favoreçam uma visão prática e objetiva das disciplinas dogmáticas constantes da matriz curricular do Curso de Direito.

§1º O Laboratório de Aplicação Prática é desenvolvido no Ambiente de Educação à distância, por meio de recursos da plataforma *moodle* ou outra que venha substituí-la.

§2º O laboratório promove atividades periódicas voltadas a atualizações legislativas e jurisprudenciais, à realização de provas simuladas e à construção de técnicas e ferramentas de estudo e compreensão a respeito das diversas carreiras jurídicas que interessam os alunos no âmbito acadêmico.

§3º As atividades de coordenação e tutoria devem ser exercidas por docente ligado ao NPJ, indicado (s) pela Coordenação do Curso de Direito.



X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O presente regulamento poderá ser alterado por proposta do Coordenador do NPJ, do Conselho de Curso e do Coordenador do Curso de Direito.

Art. 18. As omissões e lacunas relativas à regulamentação das atividades de Prática Jurídica serão dirimidas pelo Regimento Geral da UNIVEM, por decisão conjunta do Conselho de Curso, do Coordenador do Curso de Direito e do Coordenador do NPJ.

Art. 19. O presente regulamento revoga as disposições anteriores atinentes às atividades de Prática Jurídica que lhe forem conflitantes, entrando em vigor a partir de sua publicação.

Marília, 23 de outubro de 2014.

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado.